

## POLÍTICA FINANCEIRA DE RECEBÍVEIS

Brasília

2022

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>PREMISSAS BÁSICAS.....</b>	<b>3</b>
<b>1.1</b>	<b>Data de Vencimento das Mensalidades .....</b>	<b>3</b>
<b>1.2</b>	<b>Cumulatividade de Descontos.....</b>	<b>3</b>
<b>1.3</b>	<b>Gestão das Informações Via Sistema Acadêmico .....</b>	<b>3</b>
<b>1.4</b>	<b>Negociações de Dívidas .....</b>	<b>4</b>
<b>1.4.1</b>	<b><i>Premissas Básicas das Negociações.....</i></b>	<b>4</b>
<b>1.4.1.1</b>	<b>O Regulamento .....</b>	<b>4</b>
<b>1.4.1.2</b>	<b>Títulos Vincendos .....</b>	<b>4</b>
<b>1.4.1.3</b>	<b>Juros e Multa .....</b>	<b>4</b>
<b>1.4.1.4</b>	<b>Meios de Cobrança das Negociações.....</b>	<b>4</b>
<b>1.4.1.5</b>	<b>Forma de Negociação Vedada.....</b>	<b>5</b>
<b>1.4.1.6</b>	<b>Negociação de Negociações .....</b>	<b>5</b>
<b>1.4.1.7</b>	<b>Serviço de Proteção ao Crédito.....</b>	<b>5</b>
<b>1.4.1.8</b>	<b>Escritório Jurídico de Cobrança Extrajudicial.....</b>	<b>5</b>
<b>1.4.1.9</b>	<b>Instrumento de Confissão de Dívida .....</b>	<b>5</b>
<b>1.4.1.10</b>	<b>Negociações.....</b>	<b>5</b>
<b>1.4.1.11</b>	<b>Cumprimento do Acordo.....</b>	<b>6</b>
<b>1.5</b>	<b>Regras para Aplicação dos Descontos (Matrícula e Rematrícula) .....</b>	<b>6</b>
<b>2</b>	<b>POLÍTICA DE BENEFÍCIOS .....</b>	<b>7</b>
<b>2.1</b>	<b>Desconto Antecipação de Anuidade .....</b>	<b>7</b>
<b>2.2</b>	<b>Desconto Família .....</b>	<b>8</b>
<b>2.3</b>	<b>Programa Convênios.....</b>	<b>9</b>
<b>2.4</b>	<b>Desconto Turno Vespertino – do 6º ao 9º Ano .....</b>	<b>9</b>
<b>2.5</b>	<b>Bolsas Filantrópicas .....</b>	<b>10</b>
<b>2.6</b>	<b>Desconto CCT .....</b>	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>ORIENTAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>10</b>

## 1 PREMISSAS BÁSICAS

A presente Política Financeira de Recebíveis visa garantir o equilíbrio econômico financeiro e a gestão dos contratos de prestação de serviços educacionais do Colégio La Salle Águas Claras, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalista. Neste sentido, apresentam-se as seguintes premissas:

### 1.1 Data de Vencimento das Mensalidades

A data de vencimento nativa das mensalidades dos cursos ofertados pelo Colégio La Salle Águas Claras **é o dia 10 de cada mês**, independentemente do curso. Poderá o responsável requerer a troca data de vencimento para **o dia 25 de cada mês**, mediante solicitação protocolada na Central de Atendimento da Instituição. Caberá ao Colégio a análise do pedido para **Deferimento** ou **Indeferimento** do protocolo.

### 1.2 Cumulatividade de Descontos

Fica estabelecido que **não haverá cumulatividade de benefícios**, com exceção do Desconto de Antecipação, portanto se o aluno ou cliente se enquadrar em dois ou mais benefícios distintos, **somente terá direito ao maior percentual dentre os dois**, mas em nenhuma hipótese haverá cumulatividade.

É presente estabelecer que com exceção das Bolsas Filantrópicas e Desconto CCT, todos os descontos são em regime de **Desconto Pontualidade**, desta forma, sendo necessária sua quitação até o vencimento para que se tenha direito a usufruir o benefício.

### 1.3 Gestão das Informações Via Sistema Escolar

Todas as operações financeiras dos cursos ofertados deverão ser gerenciadas por meio do Sistema de Gestão Escolar conforme licenças pertencentes a Associação dos Educadores Lassalista, Mantenedora do Colégio La Salle de Águas Claras, não sendo permitida qualquer outra forma de cobrança de quaisquer de seus alunos e clientes que não seja através de Boletos Bancários Registrados originados pelo referido sistema. Em hipótese de negociações de dívidas,

pode-se aceitar o parcelamento com a utilização de cartões de créditos ou débito na Central de Atendimento da Instituição conforme regulamento a seguir.

## 1.4 Negociações de Dívidas

Com base no cumprimento de diretrizes recebidas da Mantenedora, o Colégio La Salle Águas Claras estabelece o seguinte regramento para negociações de títulos vencidos de forma a normatizar os critérios para a realização de parcelamento de dívidas.

### 1.4.1 *Premissas Básicas das Negociações*

#### 1.4.1.1 O Regulamento

O presente regramento deverá ser aplicado a todos os tipos de clientes, sem exceção, não importando sua condição ou vínculo com a Instituição.

#### 1.4.1.2 Títulos Vencidos

Não será realizado recebimento de mensalidades vincendas por meio do cartão de crédito. Essa modalidade de cobrança tem finalidade exclusiva apenas como alternativa de negociação de dívidas.

#### 1.4.1.3 Juros e Multa

É vedada a remoção de juros e multas, bem como outros acréscimos devidos e previstos nos contratos dos valores vencidos e devidos.

#### 1.4.1.4 Meios de Cobrança das Negociações

O Colégio La Salle Águas Claras se reserva no direito de somente realizar negociações por meio de emissão de boletos bancários registrados ou com a utilização de cartão de crédito ou débito conforme as bandeiras de cartões conveniadas e disponibilizadas ao cliente.

#### 1.4.1.5 Forma de Negociação Vedada

Sob nenhuma hipótese haverá negociação com recebimento de cheques, mesmo que o cliente não possua restrições nos serviços de proteção ao crédito.

#### 1.4.1.6 Negociação de Negociações

Não serão realizadas negociações de negociações anteriormente realizadas, restando ao cliente saldar o valor devido integralmente ou arcar com as sanções previstas neste regulamento e no contrato de prestação de serviços educacionais.

#### 1.4.1.7 Serviço de Proteção ao Crédito

O colégio se reserva no direito de incluir todo e qualquer o cliente que estiver com valores vencidos a mais de 90 dias no serviço de proteção ao crédito ou realizar a inclusão no sistema de protestos.

#### 1.4.1.8 Escritório Jurídico de Cobrança Extrajudicial

O colégio se reserva no direito de repassar todo e qualquer cliente que estiver com valores vencidos a mais de 90 dias para escritório jurídico especializado em recuperação de crédito para realizar a cobrança dos valores devidos. Nesta hipótese, conforme contrato de prestação de serviços educacionais, além dos juros, multa e correção monetária, serão acrescidos sobre o valor da dívida honorários advocatícios em até 20%.

#### 1.4.1.9 Instrumento de Confissão de Dívida

Somente serão realizadas negociações com assinatura de instrumento de confissão de dívida assinados pela Direção do Colégio ou escritório de cobrança conveniado e pelo cliente. Sob nenhuma hipótese serão utilizados outros meios de negociação que não seja este.

#### 1.4.1.10 Negociações

Os únicos meios de negociação estabelecidos pelo Colégio são por boletos bancários registrados e operadora de cartão de crédito ou débito conforme critério a seguir:

- Instrumento de Confissão de Dívida – Boleto Bancário

Mínimo de 40% de entrada no ato da negociação, mediante emissão de boleto bancário registrado com vencimento para o próximo dia útil a contar do dia da negociação e parcelamento do saldo em até 4 prestações sendo o segundo vencimento 30 dias após a data do primeiro boleto bancário registrado e assim, sucessivamente.

- Instrumento de Confissão de Dívida – Cartão de Crédito

Parcelamento do saldo devedor em até 5 prestações iguais.

#### 1.4.1.11 Cumprimento do Acordo

O não cumprimento do acordo pactuado no instrumento de confissão de dívida pelo cliente reserva ao Colégio executar o processo de cobrança judicial, tendo o cliente a incumbência de arcar com todas as custas e honorários advocatícios e judiciais, além de ter o nome registrado no serviço de proteção ao crédito e cartório de protestos.

### 1.5 Regras para Aplicação dos Descontos (Matrícula e Rematrícula)

Considerando que a aplicação dos descontos definidos nesta Política Financeira de Recebíveis depende de avaliação da documentação probatória, fica estabelecido que, independentemente do tipo de desconto a ser pleiteado pelo aluno ou cliente, este **somente valerá a partir da 2ª (segunda) mensalidade**, após a data solicitada. Sob nenhuma hipótese esse desconto será retroativo a 1ª parcela, parcelas com vencimento no mês do pedido e parcelas vencidas.

Qualquer tipo de desconto no qual o aluno for beneficiado, somente terá validade durante o ano letivo pleiteado, portanto, caso seja de interesse a sua renovação para o próximo

ano letivo, deverá, impreterivelmente, ser novamente solicitado e comprovado no período de rematrícula deste novo ano letivo.

## 2 POLÍTICA DE BENEFÍCIOS

Os alunos e os responsáveis financeiros poderão pleitear benefícios conforme os programas instituídos abaixo:

- Desconto Antecipação de Anuidade;
- Desconto Família;
- Programa Convênios;
- Desconto Turno Vespertino - do 6º ao 9º Ano;
- Bolsas Filantrópicas
- Desconto CCT

Nenhuma outra modalidade de desconto poderá ser concedida se não estiver contemplada nas políticas acima definidas. Para melhor compreensão da aplicação dos Programas oferecidos, apresenta-se o regulamento detalhado de cada programa.

Para melhor compreensão da aplicação dos Programas oferecidos, apresenta-se a seguir o regulamento detalhado de cada programa.

### 2.1 Desconto Antecipação de Anuidade

O Desconto Antecipação de Anuidade é exclusivamente concedido ao Responsável Financeiro que deseja quitar em uma única parcela todas as mensalidades vincendas do seu dependente.

Critérios:

- a) É necessário realizar o pagamento integral de todas as mensalidades vincendas para fazer direito ao benefício;
- b) A antecipação parcial de algumas mensalidades, que não sejam todas vincendas, NÃO dá direito ao benefício;

- c) É concedido até 5% de desconto antecipação para o Responsável;
- d) O desconto antecipação deverá ser requerido pelo Responsável Financeiro na Central de Atendimento do Colégio.
- e) Uma vez gerado o boleto integral de antecipação de mensalidades, caso não seja pago até o vencimento, ocorrerá a perda do benefício.
- f) O vencimento do boleto integral de antecipação e quitação da anuidade será de até 2 dias úteis – sem prorrogação - após o pedido.
- g) Mensalidades vencidas ou em cumprimento de acordo não fazem parte do programa de antecipação.
- h) O desconto será aplicado a partir do segundo vencimento de mensalidade.

## 2.2 Desconto Família

O Desconto Família é representado por um percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor da mensalidade líquida devida pelo aluno que possuir irmãos regularmente matriculados no Colégio La Salle Águas Claras.

Critérios:

- a) O desconto de 10% é aplicado aos vencimentos do aluno com matrícula mais recente que comprovar ter um irmão ou irmã regularmente matriculada na escola;
- b) Na hipótese de três ou mais irmão matriculados, cada irmão receberá um desconto de 10% no valor das mensalidades;
- c) O desconto não é cumulativo com outros benefícios;
- d) O desconto é condicionado ao pagamento até o vencimento;
- e) O esquecimento da aplicação do desconto no referido vencimento não será restituído;
- f) Não será concedido desconto sobre as parcelas vencidas;
- g) O desconto será concedido mediante a confirmação das matrículas do(s) irmão(s);
- h) Para requerer ao desconto, o responsável financeiro deverá informar, no ato da matrícula, o nome do irmão matriculado via o formulário específico (ANEXO I);
- i) Não serão concedidos descontos sem o protocolo do formulário específico pelo responsável financeiro no ato da matrícula;
- j) O desconto será aplicado a partir do segundo vencimento de mensalidade.

## 2.3 Programa Convênios

O desconto vinculado ao Programa Convênios é representado por um percentual definido no convênio firmado entre a organização, entidade ou empresa com o Colégio La Salle Águas Claras.

Critérios:

- a) Somente serão analisados os casos de pedidos de desconto pelo Programa Convênios das organizações, entidades ou empresas que estiverem com convênios vigentes. Caso o convênio esteja vencido, este não terá validade para aplicação do desconto.
- b) Somente serão aplicados descontos aos responsáveis financeiros que comprovarem vinculação com a organização, entidade ou empresa conveniada com o Colégio;
- c) A comprovação deverá ser mediante a entrega dos seguintes documentos:
  - Contrato Social para sócios ou proprietários de empresas parceiras;
  - Atestado atual de vínculo empregatício do responsável financeiro emitido pela empresa conveniada;
  - Declaração de vínculo emitido pela entidade ou condomínio conveniado.
- d) A responsabilidade da comprovação do vínculo com a organização, entidade ou empresa conveniada é única e exclusiva do responsável financeiro;
- e) O desconto deverá ser requerido anualmente, a cada novo contrato de prestação de serviços educacionais.
- f) As Instituições conveniadas estão anunciadas no site do Colégio, juntamente com a Política Financeira de Recebíveis.
- g) O desconto é condicionado ao pagamento da mensalidade até a data do vencimento.
- h) O desconto será aplicado a partir do segundo vencimento de mensalidade.

## 2.4 Desconto Turno Vespertino - do 6º ao 9º Ano

Como forma de incentivo e liberalidade específica do Colégio La Salle Águas Claras, será concedido desconto de 15% sobre o vencimento dos contratos regulares dos alunos regularmente **matriculados no turno vespertino do 6º ao 9º ano.**

Critérios:

- a) O desconto é condicionado à existência de vagas;
- b) O desconto é condicionado ao pagamento até a data do seu vencimento;
- c) O desconto é lançado automaticamente na matrícula do aluno, bastando estar matriculado nos anos e no turno de ensino especificado neste item.
- d) O desconto será aplicado a partir do segundo vencimento de mensalidade.

## **2.5 Bolsas Filantrópicas**

O benefício concedido pelas Bolsas Filantrópicas é regimentado exclusivamente por Edital de Bolsas divulgado no site do Colégio La Salle Águas Claras.

O Edital de Bolsas Filantrópicas é o único documento regimental com os critérios para seleção dos bolsistas.

Uma vez o Edital de Bolsas ser documento de teor público é obrigação do responsável interessado tomar o conhecimento integral da sua divulgação e das Cláusulas estabelecidas no Edital. Não cabe ao Colégio La Salle a responsabilidade do interessado desconhecer o Edital, bem como seus documentos e prazos nele estabelecidos.

Não poderão ser concedidas Bolsas Filantrópicas aos alunos que não se enquadram dentro dos critérios estabelecidos no Edital de Bolsas.

## **2.6 Desconto CCT**

O desconto estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho será praticado integralmente conforme regulamento específico da categoria de cada funcionário que consta redigido nas convenções vigentes. São elas SINPRO-DF/SINEPE/DF e SAEP-DF/SINEPE-DF.

Não serão praticados benefícios diferentes aos estabelecidos nas convenções.

### **3 ORIENTAÇÕES FINAIS**

Todas as regras e normas estabelecidas na presente Política Financeira de Recebíveis serão integralmente praticadas pelo Colégio La Salle Águas Claras, bem como:

- a) As diretrizes, normas, princípios e determinações descritas neste Manual devem ser implementadas e aplicadas em todos os procedimentos de recebíveis;
- b) As determinações deste documento de Políticas foram elaboradas por uma equipe de trabalho composta por profissionais das diversas áreas, não cabendo mudanças ou alterações;
- c) Os casos não previstos neste documento deverão ser tratados pelo Supervisor Administrativo e aprovados pela Direção.

Esta Política Financeira de Recebíveis entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2021.